**REGULAMENTO DA FEIRA DE PRODUTORES DE RAIMONDA**

**Artigo 1º**

**(Objectivo)**

**1 -**A Feira de produtores de Raimonda destina-se à exposição e venda de artesanato e produtos derivados das pequenas produções agrícolas ou outras de subsistência existentes na Freguesia.

**2 -**A Feira de produtores de Raimonda destina-se exclusivamente a fregueses não vendedores ambulantes, residentes na Freguesia de Raimonda. Excepcionalmente e com autorização prévia do Executivo, poderão ser autorizados vendedores residentes fora da freguesia.

**3 -**Não é permitida igualmente a venda de artigos que pela sua natureza envolvam perigo para a saúde pública ou ponham em causa o bem-estar dos restantes expositores, moradores na zona envolvente do local da Feira e público em geral.

**Artigo 2º**

**(Organização, Gestão e Apoio Logístico)**

**1 -**As tarefas de organização e gestão da Feira, concretamente as respeitantes a informação, Inscrição e admissão de expositores, a distribuição, demarcação e identificação dos lugares, a solicitação de colaboração das forças de segurança, promoção e divulgação, competem à Junta de Freguesia de Raimonda ou outra entidade por si designada.

**2 -**O atraso na abertura da Feira ou quaisquer alterações no seu horário por motivos imprevistos ou casos de força maior, não conferem aos expositores o direito a reclamar qualquer indemnização ou pagamento por prejuízos sofridos.

**Artigo 3º**

**(Localização)**

**1 -**A Feira de produtores de Raimonda será realizada na freguesia de Raimonda, em local a escolher pela Junta de Freguesia.

**2 -**Os expositores têm à sua disposição espaços definidos e idênticos em medidas.

**3 -**Os materiais de exposição, bem como bancas, mesas ou cadeiras serão responsabilidade de cada expositor, sendo que, pontualmente e quando necessário a Junta de Freguesia também cederá os seus meios para a exposição dos produtos

**Artigo 4º**

**(Funcionamento)**

**1 -**A Feira de produtores de Raimonda realizar-se-á no 1.º Sábado de cada mês*.*

**2 -**O horário de funcionamento desta feira será das 10h00 às 17h00.

**3 -**Sem prejuízo do referido no número anterior, a Junta de Freguesia de Raimonda poderá disciplinar o seu período de funcionamento em termos diversos, alterando se julgar conveniente o horário de abertura e/ou fecho da Feira.

**Artigo 5º**

**(Condições de Admissão, Participação e Pedidos de Inscrição)**

**1 -**A Feira de produtores Raimonda abrange a participação de expositores individuais ou coletivos que abordem as mais diferentes formas de produtos, de preferência, caracteristicamente regionais.

**2 -**A participação nesta feira é tendencialmente gratuita, sendo necessário efectuar a inscrição e em caso de se justificar o executivo reserva-se o direito de cobrar taxas de participação aos vendedores interessados.

**3 -**A inscrição na Feira pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento e demais diretivas emanadas pela Junta de Freguesia de Raimonda, por parte do expositor.

**4 -**Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados na Junta de Freguesia de

Raimonda, através do preenchimento de formulário para o efeito até 5 dias antes da data prevista da realização da Feira de produtores de Raimonda.

**5 -**Com a atribuição dos espaços será feita a entrega, a cada expositor, de um cartão de identificação, individual e numerado, que deve ser exibido sempre que solicitado pela Junta de Freguesia de Raimonda. Para a emissão do cartão são necessários os seguintes elementos:

a) Apresentação do Cartão de Cidadão;

b) Listagem com a Indicação de tipo de artesanato ou arte a vender.

**6 -**A Junta de Freguesia de Raimonda atribuirá os espaços de acordo com as inscrições recebidas, reservando-se ao direito na escolha e atribuição dos espaços.

**7 -**O número de expositores e a sua admissão são determinados pela organização da Junta de Freguesia de Raimonda, de acordo e em função do espaço existente.

**8 -**Compete à Junta de Freguesia de Raimonda a aceitação da participação,

podendo recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste aos objetivos da Feira ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.

**Artigo 6º**

**(Obrigações dos Expositores)**

**1 -**Os expositores devem limitar a sua atividade na Feira ao espaço atribuído pela Junta de Freguesia de Raimonda.

**2 -**Não é permitido aos expositores iniciar a exposição e venda de artigos antes da hora da abertura ou prolongá-la depois da hora de encerramento da Feira (salvo autorização prévia da Junta de Freguesia de Raimonda)

**3 -**Todos os Lugares atribuídos devem estar ocupados à hora de abertura da Feira ou, em casos excecionais, ser ocupados até 60 minutos após a abertura da Feira, podendo a Junta de Freguesia de Raimonda, em caso de incumprimento, decidir a atribuição do lugar a outro expositor.

**4 -**A descarga dos artigos para exposição e venda deve ser feita obrigatoriamente durante os 60 minutos anteriores à hora de abertura da Feira ou, em casos excepcionais, durante os 30 minutos posteriores à hora de abertura da Feira.

**5 -**Ao abandonar a Feira, cada vendedor fica obrigado a deixar o espaço que ocupou completamente livre de objetos, removendo o lixo e quaisquer outros detritos para os recipientes públicos existentes no local.

**Artigo 7º**

**(Obrigações Gerais)**

**1 -**É expressamente proibido aos expositores fazerem publicidade sonora, ou qualquer outro tipo de publicidade.

**2 -**A Junta de Freguesia não se responsabiliza por desvios ou estragos dos materiais expostos, quaisquer que sejam as causas.

**Artigo 8º**

**(Controlo e Fiscalização)**

**1 -**Tendo como objetivo a defesa da qualidade e o objetivo da feira a Junta de Freguesia de Raimonda reserva-se ao direito de:

**a)** ordenar a retirada de objetos que não se enquadrem no âmbito e objetivo da Feira de produtores de Raimonda.

**b)** suspender ou cancelar o cartão de expositor se entender que todos os objetos expostos desvirtuam os objetivos que presidiram à constituição desta feira.

**c)** fazer cumprir o regulamento em vigor;

**d)** verificar se os expositores estão credenciados;

**e)** solicitar, quando necessário a presença dos agentes policiais para a manutenção da ordem e respeito.

**Artigo 9º**

**(Publicidade, Catálogo Oficial e Actividades Paralelas)**

**1 -**A Junta de Freguesia de Raimonda procederá à publicidade geral da Feira,utilizando os meios de comunicação apropriados.

**Artigo 10º**

**(Disposições finais e transitórias)**

**1 -**As lacunas e as dúvidas de interpretação deste Regulamento serão resolvidas pela Junta de Freguesia de Raimonda, sem prejuízo das disposições legais emvigor.

**Artigo 11º**

**(Entrada em vigor)**

**1 -**O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Reunião de Executivo a 04 de Janeiro de 2018.